



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

## ***Estado do Paraná***

### **DECRETO Nº. 5.669 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.035 de 22 de dezembro de 2009.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.1.90.13.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.600,00
3.1.91.13.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.021. Manter as Escolas Municipais - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00.1101 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	3.000,00

**Art. 2º** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DO PREFEITO	
2.002. Manter o Gabinete do Prefeito	
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.1.91.13.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.13.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.450,00
3.1.90.16.00.00.1000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	7.750,00
3.1.91.92.00.00.1000 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.021. Manter as Escolas Municipais - FUNDEB

3.1.90.11.00.00.1101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal